



**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 1395/2021**

**"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS  
BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE  
ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS,  
MEDICAMENTOS, INSUMOS E  
EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."**

Busca-se com o Projeto de Lei em apreço ratificar o protocolo de intenções firmado com intenção de adquirir vacinas para o combate da pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

A matéria em apreço é atinente a administração pública, a qual, atende devidamente os requisitos legais. Outrossim, oportuno ressaltar que não há na Constituição Federal disposição capaz de impedir que tal matéria trâmite por esta Câmara de Vereadores.

Pois bem.

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer à **FAVORAVEL** a sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

E o parecer, salvo melhor juízo.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativa "Antenor Elias"*

Plenário "Joaquim Calmon", ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**WELLINGTON VIZENTINI - REDE**  
Presidente

**WALDEIR DE FREITAS - PTB**  
Relator

**RONINHO PASSOS - DC**  
Membro